

(CP-913/39) proc. 13.777/38-

UV/HLM-

1 9 3 9

VISTOS E RELATADOS os autos do memorial de Elebão Martins dos Santos e outros aposentados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway pleiteando o aumento das importâncias das respectivas pensões, o direito á assistência médica e hospitalar, bem como a extensão do dec. n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933:

CONSIDERANDO que os interessados recebem e que a lei lhes faculta, tendo sido computado nos cálculos das respectivas aposentadorias tempo de serviço sobre o qual não contribuíram, o que torna absurda a pretensão de obter melhoras em detrimento dos que continuam a contribuir para benefício futuro;

CONSIDERANDO que não havendo ainda na legislação de previdência social, o seguro-doença, a assistência médica e hospitalar que as Caixas prestam aos seus associados é um auxílio relativo, restrito e só praticado para quem esteja efetivamente contribuindo, não a poderão os aposentados reclamar, como está expresso no dec. n. 22.016, de 26 de outubro de 1932;

CONSIDERANDO que relativamente á extensão pretendida dos dispositivos do dec. n. 23.655, de 27 de dezembro de

HLM/ (proc.13.777/38)

-2-

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1933, sobre a concessão de facilidades de transportes nas ferrovias do país, falece competência a este Conselho para opinar;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar que sejam prestadas informações á autoridade superior, na conformidade das presentes considerações.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende                      Presidente

a) Percival Godoy                                              Relator

Fui presente                      a) J. Leonel de Rezende Alvim                      Proc. Geral.

Publicado no "Diário Oficial" em 14/8/39